



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36.370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 628, DE 09 DE ABRIL DE 1992

No. : DETERMINA COMO ÁREA DE EXPANSÃO HABITACIONAL URBANA
Assunto : OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E, CONTEM OUTRAS DISPOSI-
Serviço : ÇÕES.
Data :

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - É determinada como ÁREA DE EXPANSÃO HABITACIONAL URBANA, para fins de Loteamento Habitacional, as áreas de terrenos situadas às margens das Represas de Itutinga e Camargos, objetos de devolução pela Cia. Energética de Minas Gerais S.A.-CEMIG.

Art. 2º - É condição essencial para o cumprimento do disposto no Artigo anterior, que a respectiva área não esteja cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 3º - São documentos essenciais para o deferimento de Processo de Loteamento Habitacional dos imóveis a que se refere esta Lei:

- a) Planta de Lotes do respectivo imóvel determinando os respectivos confrontantes e situação geográfica;
- b) Documento de posse em nome do legítimo proprietário;
- c) Delimitação dos Lotes demarcados, em escala 1:1.000.

Art. 4º - Aplicam-se aos imóveis especificados nesta Lei as normas do Código Tributário Municipal no que diz respeito ao lançamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 5º - Reserva-se ao beneficiado pela devolução a que se refere o Artigo 1º desta Lei amplo direito de optar pelo Cadastro de seu imóvel junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 6º - Ficam sob responsabilidade total do proprietário do Imóvel loteado a execução de obras de infra-estrutura tais como e principalmente: meio-fio, esgotos, água, luz.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36.370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. : MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento
Assunto : e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir
Serviço : tão inteiramente como nela se contém.
Data :

Prefeitura Municipal de Nazareno, 09 de Abril de 1992.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


MODESTO DA SILVA NETTO
SECRETÁRIO